



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO AVALIADORA DE ESTUDOS

Nota Técnica Conjunta nº 1/2021/CAE/MI

Brasília, 08 de junho de 2021.

Referência: Processo nº 50000.027669/2020-79

Assunto: Verificação do atendimento, por parte das empresas autorizadas, dos requisitos de admissibilidade constantes no Edital de Chamamento Público de Estudos nº 5/2020 do Ministério da Infraestrutura, publicado no DOU de 08 de outubro de 2020.

1. INTRODUÇÃO

1. Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente Nota Técnica não consiste em documento de qualquer órgão da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), e sim em uma Nota Técnica da Comissão Avaliadora de Estudos (CAE), constituída pelo Ministro da Infraestrutura (MI), conforme Edital de Chamamento Público de Estudos (CPE) nº 7, de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 4 de janeiro de 2021 (SEI nº 3589987).

2. Em 08 de outubro de 2020 foi publicado, no Diário Oficial da União (DOU), o Edital de Chamamento Público de Estudos nº 5/2020 do Ministério da Infraestrutura (MI) (SEI nº 2864797), com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de modo a subsidiar a modelagem da concessão para a expansão, exploração e manutenção de dezessete aeroportos públicos atualmente outorgados à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero). Posteriormente, o CPE nº 5/2020 foi retificado pelo Edital de CPE nº 06/2020/ASSAD/GM, de 17 de novembro de 2020 (SEI nº 3424456), por meio do qual se retirou o Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf - São José dos Campos/SP (SBSJ) do conjunto de aeroportos que compunham o objeto inicialmente delimitado, restando, dessa forma, dezesseis aeroportos públicos outorgados à Infraero, agrupados conforme os seguintes objetos no referido Edital:

Tabela 1 - Aeroportos objeto do Edital de CPE nº 5/2020.

OBJETO	CÓDIGO ICAO	AEROPORTOS
1 - BLOCO RJ/MG	SBRJ	Aeroporto Santos Dumont - Rio de Janeiro/RJ
	SBUL	Aeroporto Ten. Cel. Aviador César Bombonato - Uberlândia/MG
	SBMK	Aeroporto Mário Ribeiro - Montes Claros/MG
	SBUR	Aeroporto Mario de Almeida Franco - Uberaba/MG
	SBJR	Aeroporto de Jacarepaguá/RJ - Roberto Marinho
2 - Bloco NORTE II	SBBE	Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro
	SBMQ	Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre - Macapá/AP
	SBSN	Aeroporto Maestro Wilson Fonseca - Santarém/PA
	SBMA	Aeroporto João Corrêa da Rocha - Marabá/PA
	SBCJ	Aeroporto Carajás - Parauapebas/PA
	SBHT	Aeroporto de Altamira - Altamira/PA
3 - Bloco SP/MS	SBSP	Aeroporto de Congonhas - São Paulo/SP
	SBCG	Aeroporto de Campo Grande - Campo Grande/MS
	SBMT	Aeroporto Campo de Marte - São Paulo/SP

SBCR	Aeroporto de Corumbá - Corumbá/MS
SBPP	Aeroporto Internacional de Ponta Porã - Ponta Porã/MS

3. Além das devidas alterações no valor máximo de ressarcimento, pela retirada de um aeroporto do objeto dos estudos, o Edital de CPE nº 06/2020/ASSAD/GM também definiu o prazo de 150 dias, a partir de sua publicação, para a entrega dos estudos técnicos objeto do CPE.

4. No decorrer do prazo previsto para o requerimento de autorização de que trata o item 4 do Edital de CPE nº 05/2020, a SAC recebeu 4 (quatro) requerimentos de autorização para desenvolvimento dos estudos técnicos preparatórios à concessão dos aeroportos, conforme listagem abaixo:

Tabela 2: Empresas/consórcios requerentes

	Empresas/consórcios requerentes
1	Grupo de Consultores em Aeroportos: BACCO Arquitetos Associados Ltda.; CPEA Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais Ltda.; INFRAWAY Engenharia Ltda; MOYSÉS & PIRES Sociedade de Advogados; e TERRAFIRMA Consultoria Empresarial e de Projetos Ltda.
2	Grupo VPP: VALLYA Advisors Assessoria Financeira Ltda; PROFICENTER Negócios em Infraestrutura Ltda; PIQUET CARNEIRO, MAGALDI E GUEDES Advogados.
3	CONSÓRCIO PROJETISTA PMI 7ª RODADA: EBEI - Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura Ltda.; FERNANDES Arquitetos Associados S/S - EPP; WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental.
4	Grupo: EDO ROCHA Arquiteto, PCA Planejamento, Comercialização e Administração de Shopping Center Ltda; AUP Arquitetura Urbanismo e Planejamento Ltda; URBAN SYSTEMS BRASIL Estudos de Mercado - EIRELI; WOODS BAGOT - WOOD Group Engineering and Production Facilities Brasil Ltda; CAVALCANTE & ASSOCIADOS - Francisco Cavalcante Consultoria em Administração Ltda; A.A.D.U. Estudos de Arte, Arquitetura, Design e Urbanismo Ltda; LASUS - Laboratório de Sustentabilidade Aplicada à Arquitetura e ao Urbanismo; C FLY Consultoria e Gestão Empresarial Ltda; VG PETINELLI Consultoria Empresarial Ltda.

5. Após análise realizada pela área técnica da SAC, exarada por meio da Nota Técnica nº 136/2020/DPR/SAC, de 10 de dezembro de 2020 (SEI nº 3519239) concluiu-se que, das 4 (quatro) empresas ou grupos de empresas que requereram autorização para a elaboração dos estudos descritos pelo Edital de CPE nº 5/2020, 3 (três) cumpriram fielmente e integralmente todas as exigências previstas no item 4.1 do Edital, tendo sido autorizados a realizar os EVTEA, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Empresas/consórcios autorizadas

	Empresas/consórcios autorizados
1	Grupo de Consultores em Aeroportos: BACCO Arquitetos Associados Ltda.; CPEA Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais Ltda.; INFRAWAY Engenharia Ltda; MOYSÉS & PIRES Sociedade de Advogados; e TERRAFIRMA Consultoria Empresarial e de Projetos Ltda.
2	Grupo VPP: VALLYA Advisors Assessoria Financeira Ltda; PROFICENTER Negócios em Infraestrutura Ltda; PIQUET CARNEIRO, MAGALDI E GUEDES Advogados.
3	Grupo: EDO ROCHA Arquiteto, PCA Planejamento, Comercialização e Administração de Shopping Center Ltda; AUP Arquitetura Urbanismo e Planejamento Ltda; URBAN SYSTEMS BRASIL Estudos de Mercado - EIRELI; WOODS BAGOT - WOOD Group Engineering and Production Facilities Brasil Ltda; CAVALCANTE & ASSOCIADOS - Francisco Cavalcante Consultoria em Administração Ltda; A.A.D.U. Estudos de Arte, Arquitetura, Design e Urbanismo Ltda; LASUS - Laboratório de Sustentabilidade Aplicada à Arquitetura e ao Urbanismo; C FLY Consultoria e Gestão Empresarial Ltda; VG PETINELLI Consultoria Empresarial Ltda.

6. Com efeito, o item 5.1 Edital de CPE nº 7/2020 estabeleceu o prazo final para a elaboração e apresentação dos estudos técnicos à SAC/MI de 150 (cento e cinquenta) dias contados da publicação do referido Edital, tendo sido prevista a possibilidade de prorrogação, a critério da SAC/MI, mediante fundamentação. Assim, em 4 de janeiro de 2021, foi publicado no DOU o já mencionado Edital de Chamamento Público de Estudos nº 7/2020, contendo o resultado final das empresas autorizadas à elaborarem os estudos técnicos preparatórios para a concessão dos aeroportos descritos no Edital de CPE nº 5/2020, os valores máximos de ressarcimento autorizados, algumas considerações gerais e premissas, o prazo para entrega dos estudos e, por fim, a criação e a composição da Comissão para fins de avaliação, seleção e estabelecimento do valor para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

7. Considerando que a publicação do Edital de CPE nº 7/2020, no Diário Oficial da União se deu em 4 de janeiro de 2021, tem-se como termo inicial do prazo para entrega dos estudos o dia 5 de janeiro de 2021 (terça-feira) e, dessa forma, o termo final se daria em 03 de junho de 2021. Considerando que o dia 03 de junho foi feriado nacional e que o dia 04 de junho (sexta-feira) foi decretado como ponto facultativo por meio da Portaria nº 6.146, de 1º de junho de 2021, do Ministério da Economia, tem-se como termo final para entrega dos estudos o dia **07 de junho de 2021** (segunda-feira).

8. Cumpre por fim informar que o Edital de CPE nº 3/2021/GAB-SAC/SAC, de 15 de março de 2021 (SEI nº 3858272), alterou a composição da Comissão Avaliadora dos Estudos, de que trata o item 10.1 do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 5/2020. Posteriormente, a composição da Comissão Avaliadora foi novamente alterada pelo Edital de CPE nº 4/2021/GAB-SAC/SAC, de 19 de maio de 2021 (SEI nº 4111831), tendo resultado na seguinte constituição:

"6.2 A Comissão será formada por 13 (treze) servidores, sendo 8 (oito) da SAC/MInfra, 1 (um) da Subsecretaria de Sustentabilidade/SE do MInfra e 4 (quatro) da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e terá a seguinte composição:

6.2.1 Secretaria Nacional de Aviação Civil do MInfra:

- a) Daniel Meireles Tristão, que coordenará a Comissão;
- b) Victor Melo Freire;
- c) Paula Bogossian;
- d) Daniel Ramos Longo;
- e) André Paiva Menezes;
- f) Leandro Guarnieri Miozzo;
- g) Emerson Rodrigues André Melo;
- h) Karla Branquinho dos Santos;
- i) Samuel da Silva Cardoso; e
- j) Rodrigo Ribeiro Alencar.

6.2.2 Subsecretaria de Sustentabilidade/SE do MInfra:

- a) Camila Lourdes da Silva.

6.2.3 Agência Nacional de Aviação Civil:

- a) Gabriel Nunes Vieira Mello;
- b) Leandro Antônio Calderaro;
- c) Henrique Soares Almeida e
- d) Marcial Alexandre Marazzo da Silva."

9. Diante do exposto, a presente Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento dos requisitos de admissibilidade constantes do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 5/2020, por parte das empresas autorizadas e que efetivamente entregaram os estudos técnicos preparatórios à concessão dos aeroportos listados na Tabela 1.

2. ANÁLISE

10. Conforme disposto no Anexo II ao Edital de CPE nº 05/2020, a primeira etapa da avaliação e seleção de estudos consiste na verificação dos estudos apresentados quanto ao atendimento aos requisitos de admissibilidade constantes no Edital, vejamos:

ANEXO II - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

Será criada Comissão de Avaliação e Seleção específica, designada pelo Ministro da Infraestrutura, para avaliação dos EVTEA.

A avaliação e seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão dos aeroportos constantes dos objetos do presente Edital serão divididas nas seguintes etapas:

Etapa 1: Verificação se os estudos apresentados atendem aos requisitos de admissibilidade constantes no Edital CPE nº 5/2020.

Ao receber os estudos apresentados pelas empresas autorizadas, a Comissão de Seleção analisará inicialmente o cumprimento das exigências abaixo alinhadas, extraídas do item 09 do Edital CPE nº 5/2020:

- apresentação dos estudos técnicos ao MInfra no prazo previsto para cada objeto, contados da publicação do Edital de autorização para realização dos estudos;
- apresentação dos estudos técnicos em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculos que os embasem, inclusive com fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pelo MInfra e pelos órgãos de controle;
- apresentação dos 4 (quatro) grupos de produtos para cada aeroporto, conforme previsto no item 6 do Edital CPE nº 5/2020, sendo esses: (i) estudo de mercado; (ii) estudos de engenharia e afins; (iii) estudos ambientais; e (iv) avaliação econômico-financeira; acrescidos do relatório financeiro consolidado para o conjunto do bloco de aeroportos.

a) Apresentação dos estudos técnicos

11. O primeiro requisito de admissibilidade é a tempestividade, ou seja, a entrega dos estudos por parte das empresas autorizadas até o dia 07 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no item 5.1 do Edital CPE nº 7/2020, como já adiantado na presente Nota Técnica.

12. Ressalta-se que a data limite para entrega dos estudos foi confirmada a todos os consórcios autorizados por meio do e-mail de comunicação indicado no Edital de CPE nº 5/2020 (setimarodada@infraestrutura.gov.br).

13. Nesse sentido, cumpre informar que foram recebidos, tempestivamente, no protocolo da Secretaria Nacional de Aviação Civil, os estudos objeto do Edital CPE nº 5/2020 do seguinte consórcio [1] e para os seguintes aeroportos:

Tabela 4: Titular dos Estudos entregues e campo de abrangência dos estudos.

CONSÓRCIO	AEROPORTOS OBJETO DOS ESTUDOS ENTREGUES
Consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos (GCA) , formado pelas empresas: BACCO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA; CPEA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA; INFRAWAY ENGENHARIA LTDA; MOYSÉS & PIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS; TERRAFIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA, SOLOCAP - GEOTECNOLOGIA RODOVIÁRIA LTDA, GILDAZIO COLPO FATURI - ME , MICHELE BOMBACK - ME , BR ROTH EIRELI e KIDO DYNAMICS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	BLOCO RJ/MG: SBRJ - Aeroporto Santos Dumont - Rio de Janeiro/RJ; SBUL - Aeroporto Ten. Cel. Aviador César Bombonato - Uberlândia/MG; SBMK - Aeroporto Mário Ribeiro - Montes Claros/MG; SBUR - Aeroporto Mano de Almeida Franco - Uberaba/MG; e SBJR - Aeroporto de Jacarepaguá/RJ - Roberto Marinho. BLOCO NORTE II: SBBE - Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro; SBMQ - Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre - Macapá/AP; SBSN - Aeroporto Maestro Wilson Fonseca - Santarém/PA; SBMA - Aeroporto João Corrêa

da Rocha - Marabá/PA; SBCJ - Aeroporto Carajás - Parauapebas/PA; e SBHT - Aeroporto de Altamira - Altamira/PA.

BLOCO SP/MS: SBSP - Aeroporto de Congonhas - São Paulo/SP; SBCG - Aeroporto de Campo Grande - Campo Grande/MS; SBMT - Aeroporto Campo de Marte - São Paulo/SP; SBCR - Aeroporto de Corumbá - Corumbá/MS; e SBPP - Aeroporto Internacional de Ponta Porã - Ponta Porã/MS.

b) Apresentação dos estudos técnicos em duas vias eletrônicas

14. O segundo requisito de admissibilidade encontra-se previsto no item 9.3 do CPE nº 5/2020 nos seguintes termos:

9.3. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão ser entregues em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pelo MInfra e pelos órgãos de controle.

15. O consórcio listado acima apresentou todos os estudos técnicos da forma como previsto no item 9.3 do CPE nº 5/2020, em duas vias eletrônicas contendo os relatórios e respectivos anexos.

16. Naturalmente, a avaliação quanto à completude dos memoriais e planilhas de cálculo apresentados só pode ser realizada ao longo da análise dos estudos, de forma que a admissão dos estudos entregues não exclui a possibilidade de penalizações nas avaliações em função da ausência de algum memorial ou planilha de cálculo.

c) Apresentação, para cada aeroporto, dos 04 (quatro) grupos de produtos, conforme previsto no item 6.1 do Edital CPE nº 5/2020.

17. O terceiro requisito de admissibilidade encontra-se definido nos itens 6.1 e 6.2 do Edital CPE nº 5/2020, assim redigidos:

6.1. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de que trata o presente CPE têm por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados à concessão pública dos aeroportos objeto deste CPE e deverão conter os seguintes relatórios:

6.1.1. Estudos de mercado;

6.1.2. Estudos de engenharia e afins;

6.1.3. Estudos ambientais; e

6.1.4. Avaliação econômico-financeira.

6.2. Os quatro relatórios deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público de Estudos individualmente para cada aeroporto constante nos objetos deste CPE e relatório financeiro consolidado para o conjunto de aeroportos do bloco.

18. Portanto, devem ser apresentados, para cada aeroporto: (i) o estudo de mercado; (ii) o estudo de engenharia e afins; (iii) o estudo ambiental; e (iv) a avaliação econômico-financeira. Deve ainda ser entregue a avaliação econômico-financeira consolidada do respectivo bloco de aeroportos.

19. Por oportuno, importante ressaltar a previsão contida no item 9.5 do Edital CPE nº 5/2020, que expressamente condiciona a avaliação dos estudos entregues à apresentação conjunta dos quatro relatórios de que trata o item 6.1.

9.5. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apenas serão avaliados se contemplarem conjuntamente os quatro relatórios de que trata o item 6.1. (Grifamos)

20. Para o atendimento dos requisitos reproduzidos acima, o consórcio **Grupo de Consultores em Aeroportos** apresentou, para todos os aeroportos que compõem cada bloco para os quais entregou estudos, os quatro grupos de produtos, quais sejam: (i) estudo de mercado; (ii) estudos de engenharia e afins; (iii) estudos ambientais; e (iv) avaliação econômico-financeira, além dos relatórios econômico-financeiros consolidados dos blocos associados, cumprindo assim o exigido nos itens 6.1 e 6.2 do Edital de CPE nº 5/2020.

3. CONCLUSÃO

21. Face o exposto, esta Comissão, no uso das atribuições conferidas pelo Edital de CPE nº 5/2020, por meio desta Nota Técnica, conclui **por admitir, em sua integralidade, os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados pelo consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos para os três Blocos objetos do Edital de CPE nº 5/2020 - Bloco RJ/MG; Bloco Norte II e Bloco SP/MS.**

É a nota técnica.

(Assinado eletronicamente)

Daniel Meireles Tristão (coordenador)

Victor Melo Freire

Paula Bogossian

Daniel Ramos Longo

André Paiva Menezes

Leandro Guarnieri Miozzo

Emerson Rodrigues André Melo

Karla Branquinho dos Santos

Samuel da Silva Cardoso

Rodrigo Ribeiro Alencar

Camila Lourdes da Silva

Gabriel Nunes Vieira Mello

Leandro Antônio Calderaro

Henrique Soares Almeida

Marcial Alexandre Marazzo da Silva

Membros da Comissão Avaliadora de Estudos

[1] Carta de Apresentação MOYSÉS & PIRES (SEI nº 4175992).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/06/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Bogossian, Chefe da Divisão**, em 08/06/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ramos Longo, Membro da Comissão**, em 08/06/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meireles Tristao, Coordenador-Geral**, em 08/06/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Melo Freire, Coordenador(a)**, em 08/06/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribeiro Alencar, Coordenador-Geral**, em 08/06/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Nunes Vieira Mello da Silva, Usuário Externo**, em 08/06/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Rodrigues André Melo, Chefe de Divisão**, em 08/06/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel da Silva Cardoso, Coordenador Geral de Patrimônio**, em 08/06/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Guarnieri Miozzo, Coordenador(a)**, em 08/06/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lourdes da Silva, Analista Superior IV**, em 08/06/2021, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcial Alexandre Marazzo da Silva, Usuário Externo**, em 09/06/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio Calderaro, Usuário Externo**, em 09/06/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Soares Almeida, Usuário Externo**, em 09/06/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **André Paiva Menezes, Coordenador(a)**, em 09/06/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4182611** e o código CRC **204FFAFD**.



Referência: Processo nº 50000.027669/2020-79



SEI nº 4182611

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-8534 - www.infraestrutura.gov.br